



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2008.

**ALTERA O INCISO III DO ART. 1º
DA LEI Nº 1.101/2008, QUE DISPÕE
SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

ART. 1º - O inciso III do art. 1º da Lei 1.101/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O subsídio de Secretário Municipal, será estipulado pelo Prefeito entre o mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o máximo de R\$ 4.953,60 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).”

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 22 de dezembro de 2008.


JOSIVALDO JUNIOR DE SOUSA
Prefeito de Bayeux